



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I N.º 921

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) suplementar à verba 51- 4.0.0.0.94 - Despesas de Capital 4.1.4.0.94 - Material Permanente.

Artigo 2º) - A suplementação constante do artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro de 1.968.

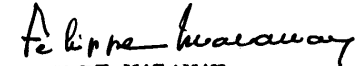
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de abril de 1.969.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.



FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.